AVISO DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DI23/2026-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para o objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), COMPREENDENDO A CARGA DE CILINDROS, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CILINDROS E ACESSÓRIOS., nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), COMPREENDENDO A CARGA DE CILINDROS, DISPONIBILIZAÇÃO DE RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CILINDROS E ACESSÓRIOS
deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

ITEM	**Descrição c/ Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
01	Carga de oxigênio medicinal, cilindro com 1 m³. Destinado a recarga de cilindros na unidade de saúde e ambulâncias. Observação: A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato os cilindros com capacidade de 1 m³, conforme necessidade da unidade de saúde. A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica aos cilindros.	UND	50,00
02	Carga de oxigênio medicinal, cilindro com 3 m³. Destinado a recarga de cilindros na unidade básica de saúde e ambulâncias. Observação: A empresa vencedora deverá ceder em regime de	UND	50,00

	comodato os cilindros com capacidade de 3 m³, conforme necessidade da unidade de saúde. A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica aos cilindros.		
03	Carga de oxigênio medicinal, cilindro com até 6 m³ a 7 m³. Destinado a recarga de cilindros nas unidades de saúde. Observação: A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato os cilindros com capacidade de 6m³ a 7m³, conforme necessidade da unidade de saúde. A empresa deverá prestar serviços de assistência técnica aos cilindros.	UND	150,00

As especificações acima representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social, trabalhista, e técnica previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3.1. A empresa selecionado deverá comprovar no momento da habilitação sua Aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2**.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 30 de setembro de 2026 e encerra em 02 de Outubro de 2026.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **licitacao@urupema.sc.gov.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Urupema, 29 de setembro de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.09.29 14:46:20 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL